

EDITAL PÚBLICO PARA EXPOSITORES PARA FEIRA DO EMPREENDEDOR 2025 ESPAÇO MERCADO PLURAL

PREÂMBULO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ - SEBRAE/CE, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede Av. Monsenhor Tabosa, 777, CEP 70.165-011, em Fortaleza - CE, inscrito no CNPJ sob nº 07.121.494.0001/01, convida as Micro e as Pequenas Empresas do Estado do Ceará a manifestarem interesse na participação da FEIRA DO EMPREENDEDOR 2025 – ESPAÇO MERCADO PLURAL.

A data prevista para realização do evento é **08 a 10 de OUTUBRO de 2025.**

O edital pode ser acessado pelo Portal do SEBRAE/CE no site, www.ce.sebrae.com.br

1. DO OBJETO

1.1.O presente edital tem por objeto a seleção de até 32 (trinta e dois) expositores com empresas do segmento de produtos ou serviços conforme descrito:

08 (oito) expositoras de negócios liderados por mulheres, 08 (oito) expositores de negócios liderados por pessoas 60+, 06 (seis) expositores de negócios liderados por pessoas pretas, 05 (cinco) expositores de negócios liderados por pessoas com deficiência, 05 (cinco) expositores de negócios liderados por pessoas LGBTQIA+.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente edital visa selecionar até 32 (trinta e dois) expositores estabelecidos no estado do Ceará para participar da FEIRA DO EMPREENDEDOR 2025 no espaço Mercado Plural, propiciando a geração de negócios, promoção da marca, incentivo a redes de apoio e conexões entre os participantes, inspiração de novos empreendedores pela promoção da diversidade, equidade e inclusão, dentre outras oportunidades que o evento ofertará.

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA

3.1. Para empresas lideradas por Mulheres e Pessoas 60+:

- A) Possuir CNPJ ativo (MEI, ME ou EPP) ou cadastro válido como artesão (SICAB ou equivalente);
- B) Estar estabelecido no Estado do Ceará;
- C) Estar adimplente com o SEBRAE/CE;
- D) Possuir produtos ou serviços de marca, produção ou metodologia própria
- E) Não estar inscrito em outro espaço expositivo da Feira do Empreendedor 2025
- F) Para Mulheres: Ter participado e concluído as soluções de capacitação do SEBRAE Delas (Trilhas QUERO Empreender, SOU Empreendedora, Efeito Furacão, Elas Globais) ou Fortaleza Capacita.

G) Para Pessoas 60+: ter participado como expositor ou participante do Seminário Visão 50+ ou de oficina da Semana Sênior.

3.2. Para empresas lideradas por pessoas com deficiência, pessoas pretas e pessoas LGBTQIA+

- A) Possuir CNPJ ativo (MEI, ME ou EPP) ou cadastro válido como artesão (SICAB ou equivalente);
- B) Estar estabelecido no Estado do Ceará;
- C) Estar adimplente com o SEBRAE/CE;
- D) Possuir produtos ou serviços de marca, produção ou metodologia própria
- E) Não estar inscrito em outro espaço expositivo da Feira do Empreendedor 2025
- F) Fazer parte ou ser atendido por associação, instituto, coletivo ou grupo organizado representativo.

3.3. Critérios eliminatórios:

Não atender aos requisitos constantes nos itens 3.1 e 3.2 deste edital.

3.4. Critérios classificatórios (curadoria):

Originalidade, inovação, qualidade e potencial de mercado dos produtos.

3.5. Critério de desempate: em caso de empate entre proponentes, será considerada a ordem cronológica da inscrição.

3.6. Realocação de vagas: caso não haja número suficiente de inscritos dentro dos segmentos descritos no edital, o SEBRAE/CE poderá, a seu critério, realocar vagas para outros segmentos de interesse.

4. DA PARTICIPAÇÃO DO SEBRAE

4.1 A participação do SEBRAE/CE se dará na disponibilização de: a) espaço expositivo estruturado que consiste em 01 (um) estande de dimensões 1,80 m x 1,80 m, mobiliado com o 01 (um) balcão medindo 1m x 0,5m e 01 (um) banqueta e b) 02 (duas) credenciais, tipo expositor, de acesso ao evento para membros do empreendimento;

4.2 Realizar a curadoria, suporte e acompanhamento dos expositores selecionados.

5. DO PRAZO DO EDITAL E DAS ETAPAS DA CHAMADA PÚBLICA

5.1 O presente edital permanecerá vigente até o dia **05 de setembro de 2025**, com inscrições on-line através do link <https://forms.office.com/r/iGQP1Q7YPQ>. Podendo ser estendido o prazo de inscrição em caso de não preenchimento das vagas.

6. DA ENTREGA DA FICHA DE INSCRIÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

6.1 Os proponentes que atenderem as condições de participação previstas no edital deverão se inscrever através do link <https://forms.office.com/r/iGQP1Q7YPQ> e providenciar a documentação abaixo:

- Cópia do documento de identificação oficial com foto (RG e CPF);
- Cópia do comprovante de registro (CNPJ/SICAB)

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Etapa na qual o **SEBRAE/CE** avaliará o atendimento aos critérios de participação e curadoria estabelecidos, bem como a apresentação da documentação exigida.

7.2 Nesta etapa, o **SEBRAE/CE** deverá:

- a. Realizar o procedimento de verificação dos documentos e informações e o atendimento às exigências do edital;
- b. Solicitar, se julgar necessário, reunião presencial para melhor conhecer o produto ou serviço do proponente.

7.3 Serão selecionadas as pessoas empreendedoras que primeiro se inscreverem e atenderem a todos os requisitos apontados no item 3 deste edital (critérios de participação e critérios classificatórios).

7.3.1 Para efeitos de seleção e classificação dos candidatos, será considerado o somatório final das pontuações referentes ao atendimento dos critérios de participação e classificação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS	PONTUAÇÃO
Atendimentos aos requisitos dos itens 3.1 e 3.2 (subitens de A a E)	05
Participação em capacitação conforme subitens F ou G no item 3.1 (Mulheres e Pessoas 60+)	05
Participação/atendimento em grupo conforme subitem F no item 3.2 (pessoas com deficiência, pessoas pretas e pessoas LGBTQIA+)	
CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS	
Originalidade	05
Inovação	05
Qualidade	05
Potencial de Mercado	05
TOTAL	30

7.3.2 Para ser selecionado, o proponente deve obrigatoriamente atender aos critérios eliminatórios. Os critérios classificatórios servirão para realizar a curadoria dos produtos e serviços com perfil mais adequado a participar do evento. Os classificados com maior pontuação ocuparão as vagas ofertadas obedecendo à ordem de classificação.

7.3.3 Os demais selecionados que ultrapassarem o número de vagas formarão uma lista de espera assumindo as vagas remanescentes caso haja desistência.

A qualquer momento, o **SEBRAE/CE** poderá desclassificar a inscrição que apresentar informação inverídica ou que, por fato superveniente, perca as condições exigidas, sendo nesses casos, convocada a inscrição selecionada na posição imediatamente posterior.

8. DA FORMALIZAÇÃO

8.1 Os participantes selecionados deverão enviar para o e-mail escoladeconhecimento@ce.sebrae.com.br, a documentação exigida no item 6, **até o dia 05 de setembro**, e o Termo de Compromisso assinado **até o dia 15 de setembro**.

8.2 No caso da não assinatura no prazo determinado a vaga será automaticamente destinada ao primeiro proponente da lista de espera, que terá até dois dias úteis para a assinatura, a partir do recebimento de comunicado formal do SEBRAE/CE.

8.3 Caso os participantes selecionados se recusem a assinar o instrumento mencionado no item anterior decairão do direito de recebimento do apoio do SEBRAE/CE, devendo ser convocadas as empresas cujas inscrições foram classificadas em posição imediatamente posterior.

9. DAS RESPONSABILIDADES DO PARTICIPANTE SELECIONADO

- a. Assinar o Termo de Compromisso referente à sua participação no evento, conforme os prazos estabelecidos;
- b. Participar das reuniões e avaliações definidas pelo SEBRAE/CE;
- c. Garantir a presença no estande de exposição durante todos os dias e horários de funcionamento do evento (dias 08/10 a 10/10, das 14h às 22h);
- d. Ceder os direitos de uso de imagem obtidas durante o evento para a utilização em campanhas promocionais e/ou institucionais do SEBRAE/CE.
- e. Arcar com as demais despesas não cobertas por este edital.
- f. Manter conduta ética, profissional e respeitosa com o público, expositores, equipe do evento e demais parceiros;
- g. Cumprir todo o regimento do manual do expositor;

10. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1. Durante o período do evento, o SEBRAE/CE poderá colher informações de avaliação junto as empresas participantes;

10.2. As empresas selecionadas estão obrigadas a participar integralmente da programação de exposição, sob pena de arcarem com 100% do valor que foi investido pelo SEBRAE/CE, a saber R\$ 2.304,00 (dois mil trezentos e quatro reais), na infraestrutura do estande durante os 03 dias de evento e nos demais benefícios descritos neste regulamento.

10.3. No caso de verificação, pelo representante do SEBRAE/CE, da ausência das empresas beneficiadas na programação do evento, ou não participação sem justificativa nas reuniões e avaliações, quando necessário, a empresa poderá ficar inabilitada de participar de outros eventos por até 2 anos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O SEBRAE/CE poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente edital, no todo ou em parte, sem que caiba qualquer direito de indenização às proponentes.

11.2. O foro de Fortaleza, Estado do Ceará, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes do presente Edital.

11.3 Ao se inscrever, os participantes aceitam todos os termos deste regulamento.

11.4. A organização da Feira do Empreendedor 2025 não possui qualquer responsabilidade com relação às opiniões, críticas, comentários e outras formas de manifestação de terceiros, em qualquer meio de comunicação incluindo redes sociais, quanto ao Evento e/ou à participação de qualquer participante, seja nas etapas preliminares ou quando de sua efetiva participação no evento, caso seja escolhido.

11.5. O teor dos comentários/manifestações expressados pelos participantes durante o Evento será de integral e exclusiva responsabilidade do Participante.

11.6. Os Participantes assumem toda e qualquer responsabilidade sobre eventuais danos, morais e/ou materiais, que a sua participação no evento possa causar a terceiros, incluindo a organização da Feira do Empreendedor 2025, isentando a direção do evento, os jurados e a produção do Evento de toda e qualquer responsabilidade sobre eventuais danos morais ou materiais que possam

experimental em decorrência de sua participação.

11.7. A direção do Evento se reserva o direito de, a qualquer momento, excluir do evento os participantes que não observarem as disposições do presente Regulamento e/ou contrariarem as normas e regras do evento, ou cuja conduta seja considerada inadequada ou contrária à legislação vigente.

11.8. O participante compromete-se a manter sigilo de quaisquer comunicações com a organização da Feira do Empreendedor 2025.

11.9. A organização da Feira do Empreendedor 2025 poderá suspender a realização do Evento por razões judiciais, técnicas, operacionais, comerciais e de saúde pública, caso fortuito ou força maior, ou alterar as condições do presente Regulamento no que for necessário, sem que qualquer indenização seja devida aos participantes.

11.10. Qualquer alteração do presente Regulamento será comunicada aos participantes, que deverão aceitar ou não as alterações. Caso não estejam de acordo com as novas regras, os participantes serão excluídos do Evento, sem qualquer prejuízo de sua participação como expositor.

11.11. A seleção para participação no Evento, em momento algum, deve ser entendida como dever para com o participante, para qualquer forma de contratação. Assim, não há direito a qualquer reclamação dos interessados neste sentido.

11.12. A participação pelo interessado será considerada, para todos os fins de direito, como aceitação de todos os termos e condições do presente regulamento.

11.13. Para mais informações e/ou dirimir alguma dúvida sobre o regulamento entre em contato pelo e-mail: escoladeconhecimento@ce.sebrae.com.br

12 DO TERMO DE ACEITE

12.1 Ao se inscrever como expositor o proponente declara que leu e concorda com todos os termos deste regulamento.

13. DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 Os representantes dos empreendimentos selecionados concordam que executarão as obrigações contidas neste Edital de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção brasileira, n.º 12.846/13, e o Código de Ética do Sistema SEBRAE, disponível no endereço eletrônico: www.sebrae.com.br/ouvidoria

§1º Os representantes dos empreendimentos selecionados assumem que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

§2º Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Edital, ou de outra forma que não relacionada a este Edital, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§3º Neste Edital os representantes dos empreendimentos selecionados comprometem-se a informar ao SEBRAE sobre qualquer caso de corrupção que venha a ser envolvida, assim como de qualquer das pessoas referidas no caput, ainda que na condição de investigados e mesmo que não tenha divulgação na mídia.

§4º Os representantes dos empreendimentos selecionados obrigam-se a denunciar ao SEBRAE, por meio de seu canal de denúncia (www.sebrae.com.br/ouvidoria) quaisquer atos ocorridos ou relacionados à execução deste Edital que contrariem às disposições previstas nesta cláusula em especial, mas não apenas, quando

envolverem condutas de colaboradores do SEBRAE.

§5º Quaisquer situações que possam configurar conflito de interesses, reais ou aparentes, assim entendidas como àquelas que afetem ou possam vir a afetar a execução impessoal, transparente e proba, bem como o interesse primário deste Edital, com ou sem impacto econômico, devem ser imediatamente comunicadas ao Gestor do Edital ou, caso envolva este, por meio dos canais referidos no parágrafo anterior.

§6º As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados nas questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste Edital.

14. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1 Os representantes dos empreendimentos selecionados, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, ao se inscrever neste Regulamento, concorda e autoriza o Sistema Sebrae a realizar o tratamento dos seus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas

Os dados pessoais poderão ser utilizados pelo SEBRAE/CE para:

- a. Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do SEBRAE/CE em razão de suas atividades;
- b. Fomentar e desenvolver soluções para os pequenos negócios;
- c. Oferecer produtos e serviços que sejam do seu interesse;
- d. Realizar a comunicação oficial pelo SEBRAE/CE ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp e outros);
- e. Contato com os responsáveis legais e equipe;
- f. Comprovação das informações cadastradas.

14.2. Ao se inscrever no Edital a empresa participante declara que:

14.2.1 Está ciente e concorda que o SEBRAE/CE poderá compartilhar os dados pessoais de seus representantes ou prepostos com o Sistema SEBRAE e órgãos de controle, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas;

14.2.2 A empresa participante, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, de seus colaboradores ou dos participantes nos eventos, pode entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do SEBRAE/CE através do canal dpo@ce.sebrae.com.br.

Fortaleza, 27 de Agosto de 2025